Câmara Municipal de Aguaí

C.N.P.J. 52.356.656/0001-45

Of. 225/2017

Aguaí, 03 de outubro de 2017.

OFÍCIO DO EXPEDIENTE 206/2017

Ao
MEC – Ministério da Educação
Aguaí / SP

Assunto: **Encaminha Moção de Repúdio nº 093/2017- Ao MEC – Ministério da Educação, em manifestação contra a possibilidade de liberar Cursos de Graduação na área da saúde na modalidade de ensino a distância (EAD) na sua totalidade.**

Prezados Senhores,

Encaminho a Vossas Senhorias a inclusa **MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 093/2017** de autoria do Vereador Luiz Gonzaga dos Santos e subscrita pelos demais Membros que compõem esta Casa de Leis, aprovada por unanimidade na Sessão Ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2017.

Respeitosamente,

VEREADOR LUIZ GONZAGA DOS SANTOS

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 472 / 2017 Data/Hora: 26/10/2017 11:21
Descrição:
OFICIO DO EXPEDIENTE
MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 093/2017 EM MANIFESTAÇÃO CONTRA A POSSIBILIDADE DE LIBERAR CURSOS DE GRADUAÇÃO NA AREA DA SAUDE NA MODALIDADE EAD

Fone: (19) 3653-7070 / Fax: (19) 3653-7073 / DDG 0800-7726310
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 235 – Aguaí-SP – CEP: 13860-000
E-mail: **secretaria@aguai.sp.leg.br** - Site: **http://aguai.sp.leg.br**

Câmara Municipal de Aguaí

C.N.P.J. 52.356.656/0001-45

EM: 02 / OUT / 2017

(X) APROVADO ( ) REJEITADO

PRESIDENTE

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 093/2017

Senhor Presidente:

O MEC – Ministério da Educação, estuda a possibilidade de realização de cursos de graduação na área da saúde na modalidade a distância na sua totalidade. A exemplo dos cursos já em funcionamento nas áreas de enfermagem, educação física e serviço social nota-se que os polos de EAD aparentemente não cumprem as exigências legais, não dispõem de equipamentos adequados e suficientes para atender o número de acadêmicos e não são fiscalizados de forma eficaz (apenas por mínima amostragem).

O Conselho Nacional de Saúde se manifestou sobre o assunto, por meio da Resolução nº 515, em junho de 2016, e

> *"posiciona-se contrário à autorização de todo e qualquer curso de graduação da área da saúde, ministrado na modalidade Educação a Distância (EaD), pelos prejuízos que tais cursos podem oferecer à qualidade da formação de seus profissionais, bem como pelos riscos que estes profissionais possam causar à sociedade, imediato, a médio e a longo prazo, refletindo uma formação inadequada e sem integração ensino/serviço/comunidade".*

O direito à saúde é direito fundamental de todo ser humano, assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil. A graduação na modalidade à distância na sua totalidade afronta a norma constitucional, pois coloca em risco potencial a saúde e a vida de cidadãos que desconhecendo a formação dos profissionais da saúde, os procuram confiantes na sua qualidade profissional.

> *"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e* serviços para sua *promoção, proteção e recuperação. " (Constituição Federal. Seção II DA SAÚDE Art. 196.)*

Portanto, a modalidade EAD torna-se uma contradição, na medida em que não assegura quesitos fundamentais para o processo de formação na área da

saúde. É um problema que deve ser enfrentado, dentro dos preceitos éticos, pois a vida humana é prioridade e deve estar acima de qualquer outro interesse.

Diante do exposto, apresento à Mesa, ouvido o Plenário, observadas as formalidades regimentais, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao **MEC - Ministério da Educação**, em manifestação contra a possibilidade de liberar Cursos de Graduação na área da saúde na modalidade de ensino à distância (EAD) na sua totalidade.

REQUEIRO que se dê conhecimento desta ao Presidente da Câmara dos Deputados Federais, Excelentíssimo Sr. Rodrigo Maia e ao Presidente do Senado Federal, Excelentíssimo Sr. Eunício Oliveira, manifestando o repúdio desta Câmara Municipal a esta decisão, e que uma cópia da presente seja enviada a todas as câmaras municipais da região para que acompanhem nosso pedido.

Sala das Sessões "Ver. João Silva", 21 de setembro de 2017.

LUIZ GONZAGA DOS SANTOS
Vereador

Ver. Carlos José dos Santos

Ver. Celso Augusto C. de Moraes

Ver. Edilson Ricardo Ferreira Gnahn

Ver. Edmundo Marti Gonzalez Júnior

Ver. Higor Port

Ver. José Lázaro Pereira de Oliveira

Ver. Juan Landiva Espogino

Ver. Luiz Antônio Milanez

Ver. Luiz Carlos Marreiro

Ver. Odair Costa da Silva

Ver. Paulo Cesar Gandolfe Ienon

Ver. Sérgio Luis de A. Martucci